



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207528701

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400280195

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		050	1	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		025	4	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

RIO GRANDE

Local

26 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



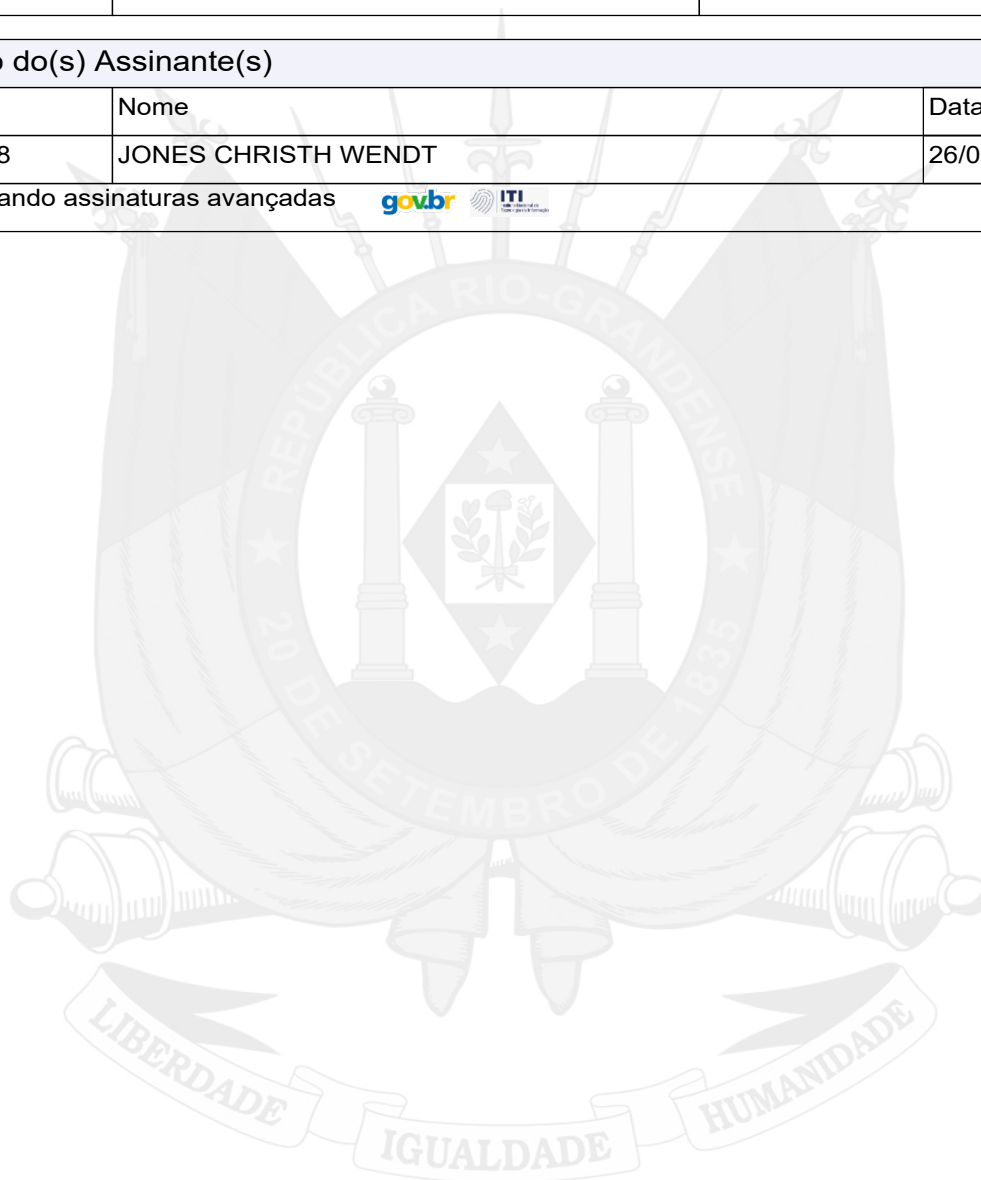
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.640-3	RSP2400280195	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**NW AGROPECUÁRIA LTDA.**  
**CNPJ/MF 19.629.746/0001-97**  
**NIRE 43207528701**

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**A) JONES CHRISTH WENDT**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 459.096.440-68, residente e domiciliado à Rua João Carlos Gastal, n.º 65, bairro São Gonçalo, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.083-400;

**B) ROGER CHRISTH WENDT**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 348.932.370-04, residente e domiciliado à Avenida Domingos José de Almeida, n.º 1.146, casa 29, bairro Centro, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.085-470;

**C) DEISE CHRIST WENDT**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 9017627846, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 610.503.260-91, residente e domiciliada à Rua Barão de Azevedo Machado, n.º 183, apto. 401, bairro Centro, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.020-150; e

**D) DELOI CHRISTH WENDT**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2015811711, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 935.041.360-49, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, n.º 3.970, apto. 501, bairro Centro, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.020-080.

Únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 19.629.746/0001-97 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207528701, em sessão de 27 de dezembro de 2013, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 03, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, resolvem de mútuo e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DA SOCIEDADE**

1.1. Aprovam os sócios a alteração da denominação da Sociedade, que deixa de ser **NW AGROPECUÁRIA LTDA.** e passa a ser **BRANQUEADA AGROPECUÁRIA LTDA.**

1.2. Os sócios aprovam a alteração da sede e foro da Sociedade, atualmente situada à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 03, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, a fim de que passe a ser localizada à Rodovia BR 471, S/N, KM 503, Branqueada do Salso, bairro Taim, na cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96221-000.



1.3. Em razão das deliberações contidas nos itens 1.1. e 1.2. supra, os sócios aprovam a alteração do caput da Cláusula 1ª e da Cláusula 26 do Contrato Social, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob a denominação de **BRANQUEADA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede e foro jurídico à Rodovia BR 471, S/N, KM 503, Branqueada do Salso, bairro Taim, na cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96221-000.

[...]

**CLÁUSULA 26** – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Rio Grande/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

## 2. BAIXA DE FILIAIS

2.1. Aprovam os sócios a baixa das seguintes filiais da Sociedade: **i)** filial localizada na Rodovia BR 471, Km 515, s/n, Rincão do Salso, no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96221-000 – Granja Branqueada do Salso, inscrita no CNPJ sob o nº **19.629.746/0002-78** e registrada na JUCISRS sob o nº 43901741294; **ii)** filial localizada na Rodovia BR 116, Km 543, s/n, Capão do Leão, no município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96160-000 - Granja Pavão I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.629.746/0003-59**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901741294; **iii)** filial localizada na Estrada do Pavão, s/n, 9 Km distante da BR 116, Capão do Leão, no município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96160-000 – Granja Pavão II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.629.746/0004-30**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901741308; e **iv)** filial localizada na BR 392, km 48, Estrada Capão Seco, Zona Rural, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96221-000, inscrita no CNPJ sob o nº **19.629.746/0007-82**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901842881.

2.2. Em razão da deliberação acima, fica suprimida a alínea “a”, “b”, “c” e “f” do Parágrafo Único da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, renumerando-se as alíneas remanescentes.

## 3. PROPOSTA DE CISÃO PARCIAL

3.1. Aprovada, por unanimidade, a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido contábil da **NELSON WENDT & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 92.215.763/0001-78 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43200259836, em sessão de 30 de setembro de 1975, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, no valor total de R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos



e três reais e cinquenta e nove centavos), com a absorção do mesmo pela Sociedade, nos termos da Proposta, Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial, firmada pelas partes em 30 de junho de 2024 (**Anexo 1**).

#### 4. NOMEAÇÃO DE PERITOS CONTÁBEIS

4.1. Os sócios aprovam, sem restrição, a indicação dos Srs. **Jorge Borba**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 31.922 e no CPF/MF sob o nº 165.376.020-68, portador da cédula de identidade RG nº 1036081196, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão de Tramandahy, nº 1263, bairro Py crespo, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96065-240; **Clésio Friedrich**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 61.900 e no CPF/MF sob o nº 626.540.550-00, portador da cédula de identidade RG nº 6039966137, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luzitana, nº 572, 12, bairro Higienópolis, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90520-080; e **Maralize Weinert** dos Santos, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, contadora inscrita no CRC-RS sob o nº 069.535/0-5 e no CPF/MF sob o nº 664.598.850-87, portadora da cédula de identidade RG nº 6056273491, expedida pela SPP/RS, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 161, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-410, ora nomeados peritos avaliadores do valor do patrimônio líquido contábil a ser vertido para a Sociedade.

4.2. Os peritos avaliadores, previamente cientificados de sua indicação, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação Contábil (**Anexo 2**), elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 30 de junho de 2024, que depois de lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição.

#### 5. INGRESSO DE NOVA SÓCIA E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM RAZÃO DA ABSORÇÃO DA PARCELA CINDIDA

5.1. Os sócios aprovam o ingresso da nova sócia **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 20.504.232/0001-94 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207621174, em sessão de 24 de junho de 2014, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 01, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus sócios administradores **JONES CHRISTH WENDT** e **ROGER CHRISTH WENDT**, ambos anteriormente qualificados.

5.2. Em razão da aprovação da operação de cisão parcial, é aprovado o aumento de capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 56.866.923,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais), para R\$ 57.334.898,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), um aumento, portanto, de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 467.975 (quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, com a



parcela vertida da cisão parcial pela sócia ingressante **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada.

5.3. Os sócios **JONES CHRISTH WENDT**, **ROGER CHRISTH WENDT**, **DEISE CHRISTH WENDT** e **DELOI CHRISTH WENDT**, todos anteriormente qualificados, renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição de novas quotas em face do aumento de capital ora deliberado.

5.4. Em face da operação deliberada acima, aprovam os sócios a alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA 5ª** – O Capital Social é de R\$ 57.334.898,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), dividido em 57.334.898 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Participação R\$</b>
<b>ROGER CHRISTH WENDT</b>	18.947.354	R\$ 18.947.354,00
<b>DEISE CHRIST WENDT</b>	18.947.355	R\$ 18.947.355,00
<b>JONES CHRISTH WENDT</b>	18.947.354	R\$ 18.947.354,00
<b>DELOI CHRISTH WENDT</b>	24.860	R\$ 24.860,00
<b>NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	467.975	R\$ 467.975,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.334.898</b>	<b>R\$ 57.334.898,00</b>

5.5. Ficam autorizados os administradores das Sociedades a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da transferência da parcela cindida da **NELSON WENDT & CIA LTDA.**, anteriormente qualificada, para esta Sociedade.

## **6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

6.1. Os Sócios, em razão das deliberações precedentes, aprovam a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BRANQUEADA AGROPECUÁRIA LTDA.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação, sede, foro, objeto e duração.**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob a denominação de **BRANQUEADA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede e foro jurídico à Rodovia BR 471, S/N, KM 503, Branqueada do Salso, bairro Taim, na cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96221-000.

**Parágrafo único** – A Sociedade possui as seguintes filiais:

**a)** Rodovia BR 116, Km 513, s/n, Bairro Três Vendas, no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96070-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



19.629.746/0005-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901741316; e

**b)** Rua Luiz Henrique Albuquerque, nº 950, Bairro Parque Tijuca, no município de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61917-310, inscrita no CNPJ sob o nº 19.629.746/0006-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23900596715.

**CLÁUSULA 2ª** – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo único** – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 3ª** – A Sociedade tem como objeto social:

- a)** Atividades vinculadas ao agronegócio: agricultura e pecuária; silvicultura; avicultura; piscicultura; compra, venda, produção e criação de equinos, bovinos, suínos, ovinos, dentre outros;
- b)** Participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora;
- c)** A administração, compra e venda de bens móveis e imóveis próprios; e
- d)** O cultivo de arroz e soja.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade iniciará suas atividades na data de registro do Contrato Social perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e seu prazo de duração é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital social e quotas**

**CLÁUSULA 5ª** – O Capital Social é de R\$ 57.334.898,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), dividido em 57.334.898 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Participação R\$
--------	--------	------------------



<b>ROGER CHRISTH WENDT</b>	18.947.354	R\$ 18.947.354,00
<b>DEISE CHRIST WENDT</b>	18.947.355	R\$ 18.947.355,00
<b>JONES CHRISTH WENDT</b>	18.947.354	R\$ 18.947.354,00
<b>DELOI CHRISTH WENDT</b>	24.860	R\$ 24.860,00
<b>NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	467.975	R\$ 467.975,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.334.898</b>	<b>R\$ 57.334.898,00</b>

**Parágrafo 1º** – A Sociedade fica limitada na posse dos bens objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorporam ao seu patrimônio, independentemente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade.

**Parágrafo 2º** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 3º** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 4º** – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo 5º** – É vedado aos sócios oferecerem as suas quotas de capital em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo em favor da própria Sociedade, desde que com a anuência da unanimidade do quadro societário e dos administradores da Sociedade.

**CLÁUSULA 6ª** – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº. 6.404/76).

**Parágrafo único** – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 7ª** – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual os sócios deliberarem em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** – O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** – Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na



proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA 8ª** – Os sócios poderão ceder e transferir, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, sem a anuência expressa da totalidade dos sócios da Sociedade.

**Parágrafo 1º** – A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**Parágrafo 2º** – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Parágrafo 3º** – Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 75% do capital social.

**Parágrafo 4º** – Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula e no Acordo de Quotistas da Sociedade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das deliberações sociais – Reuniões de quotistas**

**CLÁUSULA 9ª** – A Reunião Ordinária dos Quotistas deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único** – Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10** – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou



convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo 1º** – Para modificação do contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social;

**Parágrafo 2º** – Para a designação de administrador não sócio, serão necessários votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização;

**Parágrafo 3º** – Para a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, serão necessários votos correspondentes à totalidade do Capital Social;

**Parágrafo 4º** – Para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação, serão necessários votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião.

**CLÁUSULA 11** – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** – Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** – Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, que serão posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

**Parágrafo 4º** – As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO IV



## Administração

**CLÁUSULA 12** – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**CLÁUSULA 13** – A Sociedade será administrada, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) pelos sócios **JONES CHRISTH WENDT, ROGER CHRISTH WENDT** e **DEISE CHRIST WENDT**, todos já qualificados.

**Parágrafo Único** – Os administradores representarão a Sociedade na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA 14** – Ocorrendo a morte ou impedimento legal de algum dos Diretores, a administração da Sociedade caberá aos Diretores remanescentes, até que seja eleito novo Diretor em sede de Reunião de Quotistas.

**CLÁUSULA 15** – Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 1º** – No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, menos para exercer a função de administrador, que é de sua competência exclusiva, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores estão autorizados a adquirir bens imóveis e móveis em nome da Sociedade. Contudo, não poderão alienar os bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade, sem o consentimento de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

**Parágrafo 3º** – Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

**CLÁUSULA 16** – Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 17** – É vedado aos Diretores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos



que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

## CAPÍTULO V

### Da retirada, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios

**CLÁUSULA 18** – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20.

**CLÁUSULA 19** – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

**Parágrafo único** – O ingresso dos herdeiros na Sociedade será efetuado independentemente da decisão dos demais sócios. No caso de os herdeiros optarem pela retirada da Sociedade, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20 para apuração dos haveres dos mesmos.

**CLÁUSULA 20** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagáveis conforme a disponibilidade econômica da Sociedade.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o sócio for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, somente lhe é facultado retirar-se da Sociedade nos trinta dias subseqüentes à reunião, quando terá as suas quotas liquidadas conforme o procedimento estipulado no caput.

## CAPÍTULO VI

### Da dissolução e liquidação

**CLÁUSULA 21** – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**CLÁUSULA 22** – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

## CAPÍTULO VII

### Exercício social, reservas, distribuição de lucros



**CLÁUSULA 23** – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º** – Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

## **CAPÍTULO VIII** **Disposições finais**

**CLÁUSULA 24** – Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 25** – Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 26** – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Rio Grande/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

**CLÁUSULA 27** – Os sócios respeitarão as disposições de Acordo de Quotistas arquivados na Sociedade, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões.



E, por terem lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em uma (01) única via.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

**DEISE CHRIST WENDT**  
SÓCIA E DIRETORA

**ROGER CHRISTH WENDT**  
SÓCIO E DIRETOR

**JONES CHRISTH WENDT**  
SÓCIO E DIRETOR

**DELOI CHRISTH WENDT**  
SÓCIA

**NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA**  
SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEUS ADMINISTRADORES  
JONES CHRISTH WENDT E ROGER CHRISTH WENDT













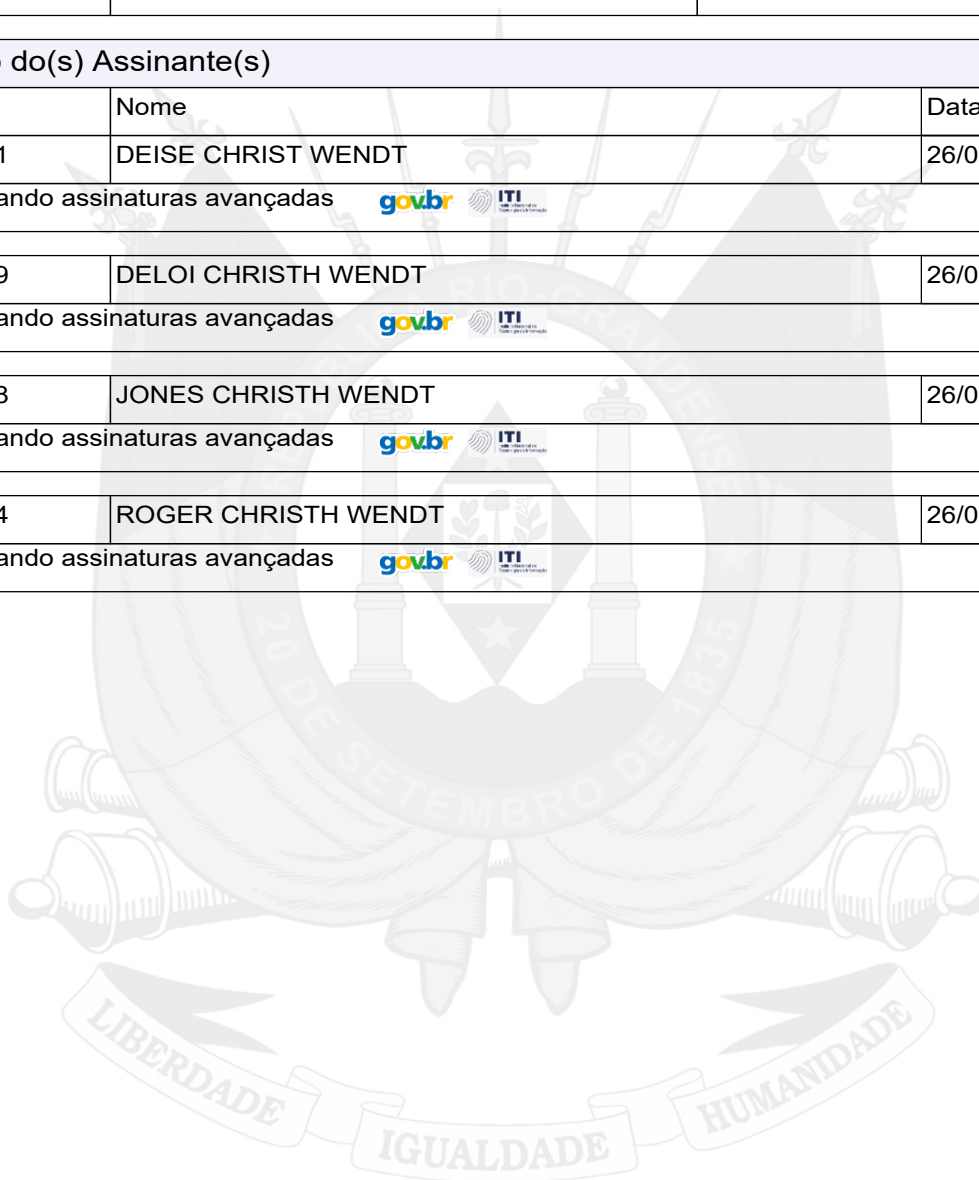
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.640-3	RSP2400280195	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.503.260-91	DEISE CHRIST WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
935.041.360-49	DELOI CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ANEXO 1**  
**PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA NELSON WENDT & CIA. LTDA. COM ABSOÇORÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO POR NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

**NELSON WENDT & CIA. LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 92.215.763/0001-78 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43200259836, em sessão de 30 de setembro de 1975, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **JONES CHRISTH WENDT**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Carlos Gastal, n.º 65, bairro São Gonçalo, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.083-400, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.096.440-68; e **ROGER CHRISTH WENDT**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Domingos José de Almeida, n.º 1146, casa 29, bairro Centro, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96085-470, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.932.370-04, ora denominada "Cindida"; pelo presente protocolo, convencionam e contrata as bases para a sua cisão parcial com versão de patrimônio líquido em favor da Sociedade **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 19.629.746/0001-97 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207528701, em sessão de 27 de dezembro de 2013, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 03, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **JONES CHRISTH WENDT** e **ROGER CHRISTH WENDT**, ambos anteriormente qualificados, adiante denominada "Cindenda" e, quando em conjunto com a Cindida, "Sociedades", nos seguintes termos:

## **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Em atenção ao convencionado entre os administradores das Sociedades, ao estabelecido pelas diretrizes administrativas e considerando que:

- a) A cisão é a operação pela qual a Sociedade transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais Sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão, nos termos do artigo 229 da Lei 6.404/76;
- b) Após uma análise por parte dos administradores das Sociedades, decidiu-se pela concentração dos ativos imobiliários relativos à exploração da atividade rural no estado da Bahia na **Cindenda**, mantendo-se a **Cindida** somente com a exploração de sua atividade operacional e com os bens a ela diretamente ligados;



c) Objetivando ao cumprimento destes princípios e ações, conjugados com os fins previstos no objeto social das Sociedades;

d) Os administradores, representando ambas as Sociedades, após exame minucioso da situação patrimonial e dos objetivos das Sociedades, concluíram ser conveniente e adequado, face às premissas acima descritas, transferir parte do ativo da Sociedade **Cindida**, mediante cisão parcial do seu patrimônio líquido, em favor da Sociedade **Cindenda**.

## 2. PROPOSTA

2.1. Se aprovada a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da **Cindida** com versão do mesmo para a **Cindenda**, esta será operada nas seguintes condições:

a) A avaliação do patrimônio líquido cindido terá como base o valor contábil, conforme os critérios previstos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2024, devendo ser submetido à apreciação de peritos na forma da Lei.

b) Na cisão parcial, o Patrimônio Líquido contábil da **Cindida** será reduzido em R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos), que serão absorvidos pela **Cindenda**, nos termos do Laudo de Avaliação (Anexo 2).

c) O capital social da **Cindida** será reduzido em R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), passando de 19.700.002,00 (dezenove milhões, setecentos mil e dois reais) para R\$ 19.232.027,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais), relativamente à participação da sócia **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 20.504.232/0001-94 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207621174, em sessão de 24 de junho de 2014, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 01, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, nos termos do art. 229, §5º, da Lei 6.404/76, que reduzirá sua participação no capital social da **Cindida**.

d) O aumento de capital social da **Cindenda** será de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 467.975 (quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas com a parcela do patrimônio líquido vertido da **Cindida** pela **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, que ingressará na **Cindenda** em virtude da sua participação detida no capital social da **Cindida**.



e) Com a presente cisão parcial, para efeito de substituição dos direitos dos quotistas que se extinguirão, bem como dos critérios utilizados para determinar as relações de substituição das quotas, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

e.1) O ingresso da **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, como sócia da **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada.

e.2) A **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, subscreve e integraliza 467.975 (quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), advindos do patrimônio líquido cindido da **Cindida**, reduzindo a sua participação na **Cindida** na mesma proporção.

f) A Sociedade **Cindenda**, que irá absorver a parcela do patrimônio cindido, responderá apenas pelas obrigações que lhe foram expressamente transferidas, não havendo qualquer solidariedade entre a **Cindida** e a **Cindenda**, nos termos do parágrafo único art. 233 da Lei 6.404/76.

g) Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão na **Cindida**.

E, por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

**NELSON WENDT & CIA LTDA.**

SOCIEDADE CINDIDA REPRESENTADA POR SEUS  
ADMINISTRADORES JONES CHRISTH WENDT E  
ROGER CHRISTH WENDT

**NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

SOCIEDADE CINDENDA REPRESENTADA POR SEUS  
ADMINISTRADORES JONES CHRISTH WENDT E ROGER  
CHRISTH WENDT









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.640-3	RSP2400280195	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## ANEXO 2 LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos sócios de

**NELSON WENDT & CIA. LTDA.**

---

**DATA BASE:** 30 de junho de 2024

**PERITOS AVALIADORES:** **Jorge Borba**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 31.922 e no CPF/MF sob o nº 165.376.020-68, portador da cédula de identidade RG nº 1036081196, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão de Tramandahy, nº 1263, bairro Py cresco, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96065-240; **Clésio Friedrich**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 61.900 e no CPF/MF sob o nº 626.540.550-00, portador da cédula de identidade RG nº 6039966137, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luzitana, nº 572, 12, bairro Higienópolis, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90520-080; e **Maralize Weinert dos Santos**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, contadora inscrita no CRC-RS sob o nº 069.535/0-5 e no CPF/MF sob o nº 664.598.850-87, portadora da cédula de identidade RG nº 6056273491, expedida pela SPP/RS, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 161, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-410.

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Calcular, com base nos valores contábeis, a avaliação dos elementos ativos e passivos a serem transferidos através da cisão do patrimônio da **NELSON WENDT & CIA LTDA.** ("Cindida"), com incorporação do seu acervo líquido cindido na **NW AGROPECUÁRIA LTDA.** ("Cindenda"), mediante conferência de bens, bem como transferência de ativos e acervo líquido, constante do Anexo 2 do presente instrumento.

**DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO:** Os livros da Cindida acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**ESCOPO DOS TRABALHOS:** A elaboração do presente laudo está fundamentada nos bens, direitos e obrigações declarados no balanço de 30 de junho de 2024, referente à Cindida, constante do Anexo 1 do presente instrumento.

**PROCEDIMENTOS ADOTADOS:** Com base no balanço levantado na data base de 30 de junho de 2024, constante do Anexo 1 do presente instrumento, foi efetuada uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** Os componentes ativos e passivos representados pelos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido objeto deste Laudo, foram avaliados em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 30 de junho de 2024, constantes do Anexo 1 do presente instrumento.

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO:** Tendo em vista as considerações expostas, conclui-se que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da Cindida é de R\$ 179.817.339,46 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstração contábil constante do Anexo 1 do presente Laudo, sendo que a parcela cindida a ser vertida para a Cindenda está registrada contabilmente pelo valor total de R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos). Os valores do acervo líquido apurado alteram o patrimônio líquido da Cindenda na forma da Proposta, Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da **NELSON WENDT & CIA. LTDA.** com versão da parcela cindida para **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

**CONCLUSÃO:** Conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil do Acervo Líquido Cindido da **NELSON WENDT & CIA. LTDA.**, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais. O presente laudo de avaliação está sendo emitido em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

E, por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

\_\_\_\_\_  
**JORGE BORBA**  
CRC-RS nº 31.922

\_\_\_\_\_  
**CLÉSIO FRIEDRICH**  
CRC-RS nº 61.900

\_\_\_\_\_  
**MARALIZE WEINERT DOS SANTOS**  
CRC-RS nº 069.535/0-5



**ANEXO 2 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO  
BALANÇO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE NELSON WENDT & CIA LTDA. EM 30 DE  
JUNHO DE 2024 (ANTES E DEPOIS DA CISÃO)**

<b>CONTA</b>	<b>SALDO ANTES DA CISÃO</b>	<b>DIFERENÇA</b>	<b>SALDO PÓS-CISÃO</b>
<b>ATIVO</b>	<b>303.250.000,56</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>300.365.796,97</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>274.390.230,84</b>	<b>0,00</b>	<b>274.390.230,84</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>274.390.230,84</b>	<b>0,00</b>	<b>274.390.230,84</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>274.390.230,84</b>	<b>0,00</b>	<b>274.390.230,84</b>
<b>CAIXAS</b>	<b>29.666,44</b>	<b>0,00</b>	<b>29.666,44</b>
<b>CAIXAS</b>	<b>29.666,44</b>	<b>0,00</b>	<b>29.666,44</b>
Caixas Matriz	26.371,11	0,00	26.371,11
Caixas Recife	3.295,33	0,00	3.295,33
<b>BANCOS</b>	<b>85.478.004,56</b>	<b>0,00</b>	<b>85.478.004,56</b>
<b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>	<b>318.749,31</b>	<b>0,00</b>	<b>318.749,31</b>
Banco Bradesco Recife	2.218,21	0,00	2.218,21
Banco Bradesco S/A Lud - For CCEE	27.872,92	0,00	27.872,92
Banco Bradesco S/A	74.155,96	0,00	74.155,96
Banco do Brasil S/A	63.113,98	0,00	63.113,98
Banco Banrisul S/A	6.171,16	0,00	6.171,16
Banco Itaú S/A	11.150,00	0,00	11.150,00
Banco Santander S/A	13.684,05	0,00	13.684,05
Caixa Econômica Federal	18.783,49	0,00	18.783,49
Transitória Contas	101.599,54	0,00	101.599,54
<b>BANCOS CONTA APLICAÇÕES</b>	<b>85.159.255,25</b>	<b>0,00</b>	<b>85.159.255,25</b>
Banco Bradesco S/A C/Apl	80.682.126,37	0,00	80.682.126,37
Banco Santander S/A C/Apl	4.477.128,88	0,00	4.477.128,88
<b>CRÉDITOS</b>	<b>116.736.168,60</b>	<b>0,00</b>	<b>116.736.168,60</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>81.851.647,82</b>	<b>0,00</b>	<b>81.851.647,82</b>
Duplicatas a Receber	81.851.647,82	0,00	81.851.647,82
<b>ADIANTAMENTO A TERCEIROS</b>	<b>3.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.750,00</b>
Clara Ieda da Rosa Wentendorff	3.750,00	0,00	3.750,00
<b>ADTO DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>57.813,39</b>	<b>0,00</b>	<b>57.813,39</b>
Adiantamento de Salários	43.446,58	0,00	43.446,58
Adiantamento de Férias	14.366,81	0,00	14.366,81
<b>ADIANTAMENTO A GRANJEIROS</b>	<b>10.303.471,04</b>	<b>0,00</b>	<b>10.303.471,04</b>
Adiantamento a Granjeiros	10.303.471,04	0,00	10.303.471,04
<b>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES</b>	<b>4.184.424,68</b>	<b>0,00</b>	<b>4.184.424,68</b>
Adiantamento a Fornecedores	4.184.424,68	0,00	4.184.424,68
<b>IMPOSTOS E CONTR A RECUPERAR</b>	<b>15.523.118,75</b>	<b>0,00</b>	<b>15.523.118,75</b>
COFINS sobre Entradas	10.879.224,94	0,00	10.879.224,94
IRRF Aplicações Financeiras	1.731.384,17	0,00	1.731.384,17
PIS sobre Entradas	2.431.458,42	0,00	2.431.458,42
ICMS sobre Entradas	473.177,22	0,00	473.177,22



Pis sobre Folha	7.874,00	0,00	7.874,00
<b>IMPOSTOS EM PER.DCOMP</b>	<b>4.811.942,92</b>	<b>0,00</b>	<b>4.811.942,92</b>
PIS a Compensar	10.897,82	0,00	10.897,82
COFINS a Compensar	255.362,89	0,00	255.362,89
PIS Crédito Presumido Exportação	12.493,03	0,00	12.493,03
COFINS Crédito Presumido Exportação	590.846,30	0,00	590.846,30
PIS ICMS Base de Cálculo	385,44	0,00	385,44
COFINS ICMS Base de Cálculo	1.775,38	0,00	1.775,38
IRPJ Exclusão Benefício Fiscal ICMS Bahia	2.629.633,54	0,00	2.629.633,54
CSLL Exclusão Benefício Fiscal ICMS Bahia	1.310.548,52	0,00	1.310.548,52
<b>ESTOQUES</b>	<b>69.988.040,03</b>	<b>0,00</b>	<b>69.988.040,03</b>
<b>ESTOQUES DISPONÍVEIS</b>	<b>69.988.040,03</b>	<b>0,00</b>	<b>69.988.040,03</b>
Produto Acabado	16.923.764,98	0,00	16.923.764,98
Matéria Prima	37.229.400,46	0,00	37.229.400,46
Material Uso e Consumo	617.579,05	0,00	617.579,05
SubProduto	1.569.900,13	0,00	1.569.900,13
Material Auxiliar	337.351,30	0,00	337.351,30
Produto em Fabricação	10.980,45	0,00	10.980,45
Mercadoria em Trânsito	13.299.063,66	0,00	13.299.063,66
<b>DESPESAS DIFERIDAS</b>	<b>2.158.351,21</b>	<b>0,00</b>	<b>2.158.351,21</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>2.158.351,21</b>	<b>0,00</b>	<b>2.158.351,21</b>
Contribuição Social	564.340,04	0,00	564.340,04
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1.594.011,17	0,00	1.594.011,17
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>10.838.556,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.838.556,01</b>
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>10.838.556,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.838.556,01</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>10.838.556,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.838.556,01</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>10.838.556,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.838.556,01</b>
<b>IMPOSTOS EM PER.DCOMP LP</b>	<b>7.748.384,65</b>	<b>0,00</b>	<b>7.748.384,65</b>
PIS a Ressarcir Sobre Fretes	1.382.152,46	0,00	1.382.152,46
COFINS a Ressarcir Sobre Fretes	6.366.232,19	0,00	6.366.232,19
<b>CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS</b>	<b>307.536,17</b>	<b>0,00</b>	<b>307.536,17</b>
Nelson Wendt Participações Ltda.	307.086,17	0,00	307.086,17
WW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	100,00	0,00	100,00
W3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	350,00	0,00	350,00
<b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>	<b>2.753.885,18</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753.885,18</b>
Caixa Econômica Federal - ASCAR	3.570,00	0,00	3.570,00
Depósito Judicial Proc.Funrural	2.679.869,79	0,00	2.679.869,79
Depósito Judicial Lei 11.051	61.344,91	0,00	61.344,91
Depósitos Judiciais	9.100,48	0,00	9.100,48
<b>EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
Empréstimo Compulsório - DL 2.288/86	0,01	0,00	0,01
<b>PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS</b>	<b>28.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.750,00</b>
Gaia Pelotas Ltda. SPE	28.750,00	0,00	28.750,00
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>18.021.213,71</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>15.137.010,12</b>



<b>CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>18.021.213,71</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>15.137.010,12</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>18.021.213,71</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>15.137.010,12</b>
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>17.854.385,36</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>14.970.181,77</b>
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>60.526.395,34</b>	<b>10.733.752,49</b>	<b>49.792.642,85</b>
Máquinas e Equipamentos	31.712.732,77	0,00	31.712.732,77
Imóveis	16.802.643,07	10.733.752,49	6.068.890,58
Móveis e Utensílios	390.563,17	0,00	390.563,17
Obras	6.167.910,63	0,00	6.167.910,63
Veículos	830.013,80	0,00	830.013,80
Terrenos	624.256,02	0,00	624.256,02
Equipamentos de Informática	323.101,48	0,00	323.101,48
Instalações de Silos	139.931,81	0,00	139.931,81
Instalações	3.091.912,08	0,00	3.091.912,08
Estrutura Galeria 80m Leopoldo	280.099,27	0,00	280.099,27
Quadro Descadores e Separadores Eng. Filial	6.918,90	0,00	6.918,90
Quadro 1 Brunidores e Polidores Eng. Filial	8.328,65	0,00	8.328,65
Adequação Silos Matriz	57.203,69	0,00	57.203,69
Fita Transportadora 80 MT	60.000,00	0,00	60.000,00
Reforma Dutos Secadores - Filial Leopoldo Brod	30.780,00	0,00	30.780,00
<b>(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS</b>	<b>42.672.009,98</b>	<b>7.849.548,90</b>	<b>34.822.461,08</b>
(-) Máquinas e Equipamentos	20.636.319,64	0,00	20.636.319,64
(-) Imóveis	10.665.871,11	7.849.548,90	2.816.322,21
(-) Móveis e Utensílios	296.196,80	0,00	296.196,80
(-) Obras	3.213.315,59	0,00	3.213.315,59
(-) Veículos	806.245,88	0,00	806.245,88
(-) Equipamentos de Informática	273.098,44	0,00	273.098,44
(-) Instalações	2.949.413,62	0,00	2.949.413,62
(-) Máquinas e Equipamentos Acelerada Turnos	3.366.320,16	0,00	3.366.320,16
(-) Máquinas e Equipamentos Lei 12.546	465.228,74	0,00	465.228,74
<b>INTANGÍVEIS</b>	<b>134.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.400,00</b>
<b>MARCAS E PATENTES</b>	<b>134.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.400,00</b>
Softwares	134.400,00	0,00	134.400,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>32.428,35</b>	<b>0,00</b>	<b>32.428,35</b>
<b>DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS</b>	<b>32.428,35</b>	<b>0,00</b>	<b>32.428,35</b>
Ativo Pré-operacional	32.428,35	0,00	32.428,35
<b>PASSIVO</b>	<b>303.250.000,56</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>300.365.796,97</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>123.432.661,10</b>	<b>0,00</b>	<b>123.432.661,10</b>
<b>EXIGIBILIDADES</b>	<b>123.432.661,10</b>	<b>0,00</b>	<b>123.432.661,10</b>
<b>EXIGIBILIDADES</b>	<b>123.432.661,10</b>	<b>0,00</b>	<b>123.432.661,10</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>109.836.446,72</b>	<b>0,00</b>	<b>109.836.446,72</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>109.836.446,72</b>	<b>0,00</b>	<b>109.836.446,72</b>
Fornecedores	109.836.446,72	0,00	109.836.446,72



<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>3.494.068,95</b>	<b>0,00</b>	<b>3.494.068,95</b>
<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>3.494.068,95</b>	<b>0,00</b>	<b>3.494.068,95</b>
Adiantamento Clientes	211.031,03	0,00	211.031,03
Credores Diversos	289.356,84	0,00	289.356,84
Credores Diversos P/Devoluções	906.773,53	0,00	906.773,53
Deise Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
Deloi Wendt Juros Capital Próprio	119.472,86	0,00	119.472,86
Depósitos Indefinidos	242.647,16	0,00	242.647,16
Jones Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
Nelson Wendt Juros Capital Próprio	331.510,06	0,00	331.510,06
Roger Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
NW Participações Ltda Juros Capital Próprio	110.275,93	0,00	110.275,93
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>584.795,29</b>	<b>0,00</b>	<b>584.795,29</b>
<b>EMPRÉSTIMOS BANCARIOS</b>	<b>584.795,29</b>	<b>0,00</b>	<b>584.795,29</b>
Parcelamento Pert Lei 11.051	125.544,25	0,00	125.544,25
Parcelamento PRR (Funrural)	7.915,66	0,00	57.915,66
Parcelamento Autorregularização	244.088,46	0,00	244.088,46
Parcelamento Transação Tributária	207.246,92	0,00	207.246,92
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.607.773,71</b>	<b>0,00</b>	<b>2.607.773,71</b>
<b>IMPOSTOS E CONTR A PAGAR</b>	<b>2.607.773,71</b>	<b>0,00</b>	<b>2.607.773,71</b>
CDO a Recolher	188.766,29	0,00	188.766,29
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	62.846,25	0,00	62.846,25
CSLL a Recolher	854.321,78	0,00	854.321,78
ICMS a Pagar	659.942,41	0,00	659.942,41
IRRF a Recolher	324.853,09	0,00	324.853,09
ISSQN a Recolher	75.640,63	0,00	75.640,63
IRPJ a Recolher	441.403,26	0,00	441.403,26
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>3.488.219,82</b>	<b>0,00</b>	<b>3.488.219,82</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>3.488.219,82</b>	<b>0,00</b>	<b>3.488.219,82</b>
Pensão Alimentícia a Pagar	2.273,04	0,00	2.273,04
Salários a Pagar	483.512,04	0,00	483.512,04
Contribuição Senar	35.146,96	0,00	35.146,96
Contribuição Sindical - Matriz	5.618,25	0,00	5.618,25
Contribuição Funrural	2.313.216,69	0,00	2.313.216,69
Rescisões a Pagar	6.927,00	0,00	6.927,00
FGTS a Recolher	302.396,99	0,00	302.396,99
IRRF s/Folha a Recolher	24.951,60	0,00	24.951,60
INSS a Recolher	314.177,25	0,00	314.177,25
<b>PROVISÕES TRABALHISTAS</b>	<b>3.421.356,61</b>	<b>0,00</b>	<b>3.421.356,61</b>
<b>PROVISÕES TRABALHISTAS</b>	<b>3.421.356,61</b>	<b>0,00</b>	<b>3.421.356,61</b>
Provisão de Férias	1.649.718,47	0,00	1.649.718,47
Provisão INSS de Férias	969.630,84	0,00	969.630,84
Provisão FGTS de Férias	265.986,62	0,00	265.986,62
Provisão 13º Salário	390.643,12	0,00	390.643,12
Provisão INSS 13º Salário	111.949,67	0,00	111.949,67



Provisão FGTS 13º Salário	33.427,89	0,00	33.427,89
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>179.817.339,46</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>176.933.135,87</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>179.817.339,46</b>	<b>2.884.203,59</b>	<b>176.933.135,87</b>
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>19.700.002,00</b>	<b>467.975,00</b>	<b>19.232.027,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>19.700.002,00</b>	<b>467.975,00</b>	<b>19.232.027,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>19.700.002,00</b>	<b>467.975,00</b>	<b>19.232.027,00</b>
Capital Realizado	19.700.002,00	467.975,00	19.232.027,00
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>33.878,69</b>	<b>0,00</b>	<b>33.878,69</b>
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>33.878,69</b>	<b>0,00</b>	<b>33.878,69</b>
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>33.878,69</b>	<b>0,00</b>	<b>33.878,69</b>
Correção Monetária do Capital	33.878,69	0,00	33.878,69
<b>RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS</b>	<b>60.307.856,62</b>	<b>0,00</b>	<b>60.307.856,62</b>
<b>RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS</b>	<b>60.307.856,62</b>	<b>0,00</b>	<b>60.307.856,62</b>
<b>RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS</b>	<b>60.307.856,62</b>	<b>0,00</b>	<b>60.307.856,62</b>
Reservas Incentivos Fiscais Fundopen 18/98	657.692,78	0,00	657.692,78
Reservas Incentivos Fiscais	949.465,15	0,00	949.465,15
Reservas Incentivos Fiscais Prodepe/Icms	58.700.698,69	0,00	58.700.698,69
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>99.775.602,15</b>	<b>2.416.228,59</b>	<b>97.359.373,56</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>99.775.602,15</b>	<b>2.416.228,59</b>	<b>97.359.373,56</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>99.775.602,15</b>	<b>2.416.228,59</b>	<b>97.359.373,56</b>
(-) Correção Monetária Balanço-IPC	319.467,34	0,00	319.467,34
Reserva P/Aumento de Capital - IPC	1.604,83	0,00	1.604,83
Reserva P/Aumento de Capital	100.093.464,66	2.416.228,59	97.677.236,07



**ANEXO 2 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA NELSON  
WENDT & CIA LTDA. À SOCIEDADE NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

**1. Imóvel matriculado sob o nº 6.516 no 1º Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Simões Filho/BA – Livro nº 03, Registro Geral – com a seguinte descrição:** UMA ÁREA DE TERRAS PRÓPRIAS medindo 15.959,42m<sup>2</sup> (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), desmembrada da maior porção das “Fazendas Aratu-Cotegipe”, localizada na Via de Penetração II, nº 936, CIA-SUL, na cidade de Simões Filho-Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 06.01.007.04822.001, apresentando as seguintes características, limites e confrontações, obedecendo ao seguinte Memorial Descritivo: “MEMORIAL DESCRITIVO: LOCAL: Via de Penetração II – Cia Sul. ÁREA (m<sup>2</sup>): 15.959,42. PERÍMETRO (m): 793,53. MUNICÍPIO: Simões Filho. ESTADO: Bahia. INDICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA MAIOR PORÇÃO: Área de terras, remanescente das Fazendas Aratu e Cotegipe, situada no município de Simões Filho/BA, registrado sob o nº de ordem 72, folha 32, livro 03, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Candeias/BA. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DESMEMBRADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.582.034,220 m e E 563.066,429 m, situado no limite com SUDIC; deste, segue com azimute de 109°59’28” e distância de 150,70 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-02, de coordenadas N 8.581.982,701 m e E 563.208,046 m; deste, segue com azimute de 199°59’28” e distância de 95,94 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-03, de coordenadas N 8.581.892,540 m e E 563.175,246 m; deste, segue com azimute de 289°59’28” e distância de 300,82 m, confrontando neste trecho com AUSTRAL LOGÍSTICA INTEGRADA, até o vértice V-04, de coordenadas N 8.581.995,383 m e E 562.892,551 m; deste, segue com azimute de 19°59’28” e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-05, de coordenadas N 8.582.004,780 m e E 562.895,970 m; deste, segue com azimute de 109°59’28” e distância de 150,12 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-06, de coordenadas N 8.581.953,457 m e E 563.037,048 m; deste, segue com azimute de 19°59’28” e distância de 85,94 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.582.034,220 m e E 563.066,429 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Av. 3-6.516:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 20/01/2022, emitido pela proprietária, para constar a construção de natureza comercial, medindo 7.491,37m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e noventa e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), correspondente a: 02 (dois) Galpões medindo 6.340,06m<sup>2</sup>, 02 (dois) mezaninos medindo 1.140,76m<sup>2</sup> e 01 (uma) guarita medindo 10,55m<sup>2</sup>, totalizando 7.491,37m<sup>2</sup>. Cada Galpão possui sanitário feminino, sanitário masculino, DML, copa e sala de operações. O 1º mezanino medindo 570,38m<sup>2</sup> é composto por: recepção, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, DML, copa, atendimento motorista, logística, gerente de logística, gerente de operações, marketing, controladoria e diretoria. O 2º mezanino medindo 570,38m<sup>2</sup> é composto por: recepção, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, DML, copa, diretoria comercial, comercial, vendas, almoxarifado, arquivo, sala treinamento e sala de reunião.



**Valor contábil, líquido de depreciação:** R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).











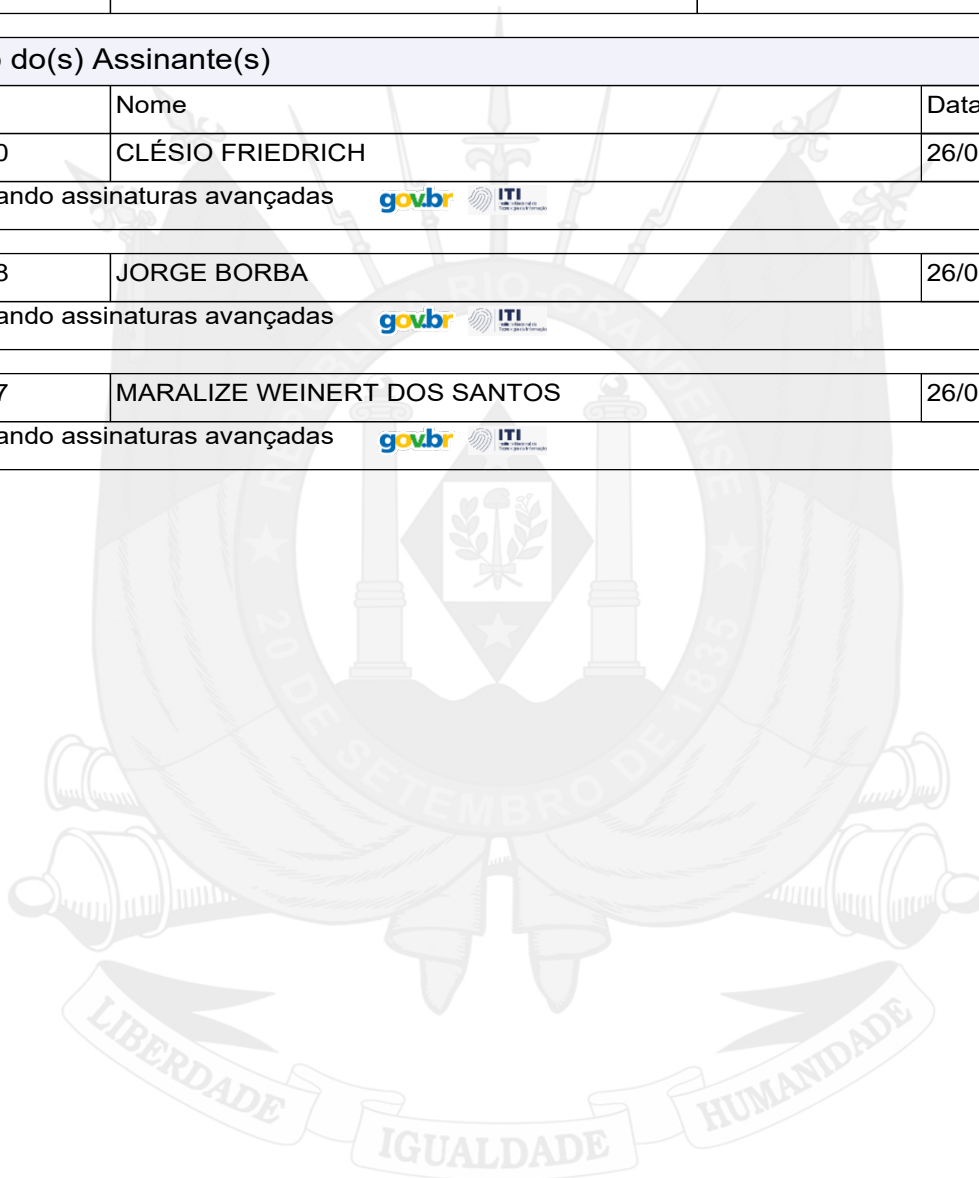
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.640-3	RSP2400280195	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
626.540.550-00	CLÉSIO FRIEDRICH	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
165.376.020-68	JORGE BORBA	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
664.598.850-87	MARALIZE WEINERT DOS SANTOS	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.











## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., de CNPJ 19.629.746/0001-97 e protocolado sob o número 24/274.640-3 em 30/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10588957, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
610.503.260-91	DEISE CHRIST WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
935.041.360-49	DELOI CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/274.640-3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
626.540.550-00	CLÉSIO FRIEDRICH	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
165.376.020-68	JORGE BORBA	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
664.598.850-87	MARALIZE WEINERT DOS SANTOS	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
805.680.410-20	Felipe Faccioni
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
458.583.140-15	André Luiz Roncato

Porto Alegre, terça-feira, 17 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 17/09/2024, às 09:00.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncato em 17/09/2024, às 09:38.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Faccioni em 17/09/2024, às 11:27.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 17/09/2024, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/274.640-3.



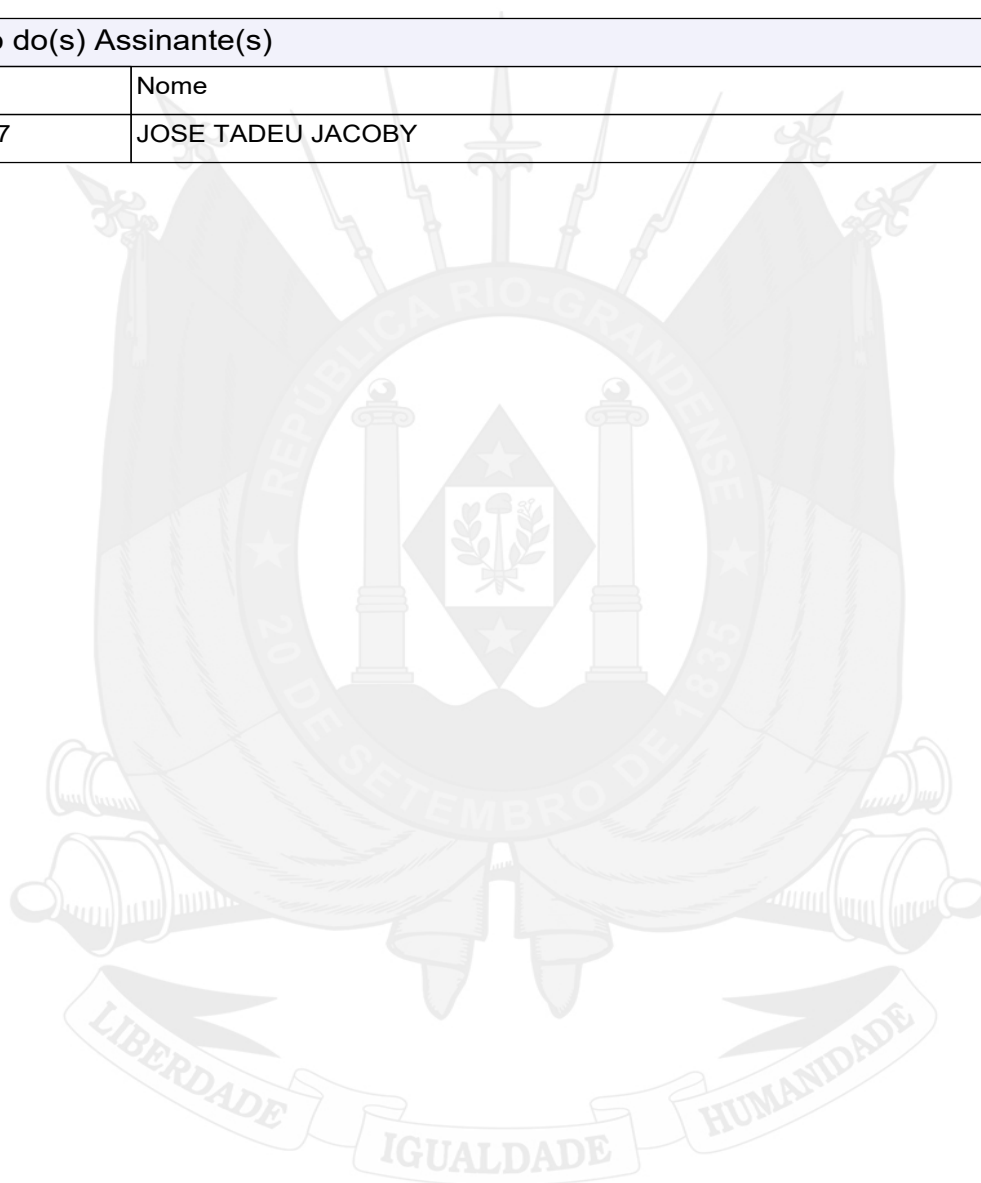


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588957 em 17/09/2024 da Empresa BRANQUEADA AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 19629746000197 e protocolo 242746403 - 30/07/2024. Autenticação: 38DA596B52496FABEAD15A585CD190A4D43F1AD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.640-3 e o código de segurança dKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.